

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES, VEREADOR ANDERSON
GOGGI**

O **VEREADOR AYLTON DADALTO**, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fundamento no art. 172, inciso VI, do Regimento Interno, que seja encaminhada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO LORENZO PAZOLINI**, a presente

INDICAÇÃO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DE
VITÓRIA/ES**

AYLTON DADALTO, na qualidade de representante da população de Vitória, com fulcro nas atribuições legais conferidas pelo cargo, vem, respeitosamente, indicar a Vossa Excelência a **necessidade urgente de Alteração de vagas para embarque e desembarque escolar – Escola Fundamental, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste solicitar à Secretaria competente a alteração das vagas de estacionamento em frente à Escola Fundamental, localizada na Rua Dr. Eurico de Aguiar, 1003 - Santa Lúcia, Vitória - ES, 29056-205, para vagas exclusivas de embarque e desembarque escolar. Esta solicitação reforça a demanda já registrada por meio do Protocolo SIC nº 2025.082.885, e visa garantir maior segurança e fluidez no trânsito nos horários de entrada e saída dos alunos.

Atualmente, a ausência de vagas demarcadas para embarque e desembarque causa sérios transtornos à mobilidade na via, gerando congestionamentos, paradas em fila dupla e riscos à integridade física dos estudantes, pais e responsáveis. Segundo o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97),

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 – Bento Ferreira,
Vitória - ES, 29050-940, (27) 9 9908-7376 | 3334-4555

VEREADOR DE VITÓRIA
AYLTON DADALTO

compete aos órgãos de trânsito promover a segurança viária com prioridade para a proteção da vida. Estudos de engenharia de tráfego demonstram que a implantação de áreas exclusivas para embarque e desembarque em frente a instituições de ensino reduz significativamente os conflitos viários e melhora a organização do fluxo local.

Essa solicitação também está em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), que assegura como prioridade absoluta o direito à segurança e à proteção de crianças e adolescentes. Ao atender a esta demanda, o município estará promovendo um ambiente mais seguro para os estudantes e contribuindo para a educação no trânsito, ao incentivar práticas responsáveis e seguras nas imediações escolares. Diante disso, solicitamos a análise e implementação desta medida com a urgência que a situação requer.

Agradeço a atenção de Vossa Excelência e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou acompanhamentos que se façam necessários.

Vitória, Palácio Atílio Vivacqua, 7 de outubro de 2025

Aylton Dadalto
Vereador - Republicanos

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 – Bento Ferreira,
Vitória - ES, 29050-940, (27) 9 9908-7376 | 3334-4555

VEREADOR DE VITÓRIA
AYLTON DADALTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320033003700310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Ayilton Trancoso Dadalto** em 07/10/2025 17:59

Checksum: **5C0ED069AEBF9CC5F7CB66FAC279717439E8242C8C23B6B4B0DC2C051D08D898**